

Lei nº 622 / 68

Dispõe Sobre Aquisição de Veículos
e das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder o pagamento de um Caminhão marca "Chenot" - 1968, adquirido para os serviços dos diversos setores municipais.

Artigo 2º - A importância da presente aquisição é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil euzinos novos).

Artigo 3º - Para atender a despesa acima autorizada, o Executivo utilizará de Consignação Orçamentária com Suplemento necessário por Decreto.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 1968.

José Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
Secretário